

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. – REFORMULADO.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - Trata-se de necessidade de contratação de empresa capacitada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR, em atendimento as Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro, anexos deste ETP.

1.2 – A manutenção de um bom funcionamento da iluminação pública faz parte do investimento nos serviços de segurança aos munícipes e visitantes, sendo assim necessárias várias intervenções nas trocas de lâmpadas e demais componentes em toda rede da Sede, Vilas e Comunidades Indígenas do Município.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - O objeto ser contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especificados na Planilha Orçamentária e do Termo de Referência.

2.2 - A contratação de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim será mediante regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, sob demanda conforme quantitativos especificados na planilha orçamentária com as necessidades de serviços para execução em atendimento da SEMINF.

2.3 – Os serviços para manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades conforme especificado na Planilha Orçamentária.

2.4 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.5 Critérios de Sustentabilidade:

2.5.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.5.2 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos materiais descartados e o recolhimento do lixo produzido durante a realização dos serviços.

2.5.3 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.6 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 - Em atenção ao disposto no § 1º do art. 9º da Instrução Normativa Nº 58/2022, **justifica-se a não realização do levantamento de mercado**, ou seja, não foi realizada a análise de outras opções de soluções capazes de atender à necessidade, considerando:

a) Por histórico de contratações de serviços anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida.

b) A contratação de serviços capacitados para manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela Administração Pública Municipal para atender a necessidade de manutenção da iluminação pública em vias e locais públicos em todo Município de Bonfim/RR.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 - Realizar serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim, conforme especificado na Planilha Orçamentária, as Especificações Técnicas, e Cronograma Fisico-Financeiro, anexos deste ETP.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada na Planilha Orçamentária.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se os valores dos serviços demandados de serviços comuns de engenharia, no que diz respeito a Reforma do Parque de Exposições do Município de Bonfim, que contemplam todos os serviços na Tabela SINAPI atualizada.

6.2 Anexo I – Planilha Orçamentária com estimativa de custos com preços unitários e total.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 – Considerando a especificidade da solução pretendida, O parcelamento não é viável para o referido objeto, o agrupamento dos itens de serviços em Lote I – Único, especificado em uma única Planilha Orçamentária **no valor global** é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo, logístico e econômico, visto que uma única empresa é capaz de executar o objeto do Lote, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e sem restrição à competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – Não tem.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 – A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA/2025.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará benefícios para a SEMINF, pela necessidade da realização de serviços para manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim, atendendo as necessidades de manutenção dos pontos de iluminação pública em todo Município, para melhorar a iluminação de vias públicas, praças e demais logradouros públicos e oferecer aos moradores e visitantes mais segurança, proporcionar mais qualidade de vida e retribuir com serviços para população toda contribuição paga pelos usuários cobrado pela distribuidora de energia e repassado a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 – A contratada deverá ter conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental, com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim/RR, em 10 de junho de 2025.

135

Marcelo Baraúna Bento
Engenheiro civil CREA Nº 0910295000/RR.

De acordo:

[Signature]

Newton Figueiredo Brashe
Secr. Municipal de Infraestrutura